



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br
Telefone: (16) 3277-8318



Ata nº 03/2024

Ata da 34ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação do Município de Vista Alegre do Alto nomeado e reconduzido conforme Decreto nº 527, de 03 de julho de 2023. Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se por meio de videoconferência, pela plataforma Google Meet, os conselheiros. Após verificar a existência de "quórum", a Senhora Presidente Maria Cristina Dalócio Cazoni, agradeceu a presença de todos e deu início a reunião solicitando a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. Comentou que as Professoras estão gostando das Apostilas e a Plataforma Digital da Moderna ocorre algumas dificuldades, por vezes não conseguem acessar o sistema, aguardando retorno dos representantes. A Caderneta Digital, tem problemas que precisam ser sanados, os Assistentes Técnicos são super prestativos, provavelmente em breve estará tudo funcionando bem. Também destacou que dia dois de abril um representante do SESI deu Formação para os Gestores e outro para professores dos primeiros e segundos anos, no HTPC, excelente formação que seria muito útil para estagiárias e professores iniciantes. Ressaltou que as Professoras do Ensino Fundamental elogiaram as estagiárias, a ajuda delas tem sido muito importante para o desempenho dos alunos. Nos dias dez e onze de abril, toda a Equipe Gestora do Município participou do ExpoEducare em São José do Rio Preto, São Paulo. Também elogiou as palestras do evento e que adquiriram vários conhecimentos importantes. Dando continuidade a Senhora Maria Rita relatou que foram convocados mais estagiárias, inspetor de alunos e auxiliar de serviços pelo Processo Seletivo. De acordo com as normas exigidas foi realizado o pregão de carnes na Prefeitura este mês. Dentro do possível atendemos todos os alunos com restrição alimentar de acordo com laudo médico. O setor de Nutrição consta com duas Estagiárias, que estão aprendendo bastante sobre a profissão. Abriu o Processo Seletivo Simplificado para Professor de AEE. Mudou o Pregão de Uniformes para conseguir suprir este ano e deixar o registro de preço para o próximo ano, informou sobre a necessidade do Planejamento de Pregões, conforme as normas exigidas é preciso ter a estimativa de valores para o ano seguinte. Ressaltou sobre o Transporte Escolar, os gastos e as prestações de contas. A Senhora Luciana membro do Conselho, disse que apesar das dificuldades por falta de Funcionários na Escola Estadual, está ocorrendo bem dentro do possível. A Senhora Secretária da Educação, Maria Rita, explicou e leu a Deliberação que dispõe sobre a Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município e de providências correlatas. Colocado em votação, todos os presentes aprovaram, será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes. Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2024.

*Prof. Hemily Bispo Ferreira, Maria Almeida Lima,
Jéssica Botana, Vanessa C. Bunkara, Sílvia Luciana Piorozanski,
Tháspada, Jucy Stettin*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br

Telefone: (16) 3277-8318



DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2024

“Dispõe sobre a Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município e dá providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando:

- que o art. 34, *caput*, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
- que o Plano Nacional de Educação, objeto da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 1.713, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, no capítulo que se refere às metas do Ensino Fundamental em Tempo Integral estabelece:

META 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

- as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica emitidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através do Parecer nº 7, de 7 de abril de 2010;
- que a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução nº. 7, de 3 de dezembro de 2010, fixou Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br

Telefone: (16) 3277-8318



- que o Conselho Estadual de Educação, por meio da Deliberação CEE nº 73/08, regulamentou o ensino fundamental de 9 (nove) anos em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;
- que o Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- que a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

DELIBERA:

Art. 1º. A Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Vista Alegre do Alto será ofertado nos termos desta Deliberação e demais disposições legais.

Art. 2º. A Educação Infantil, organizada de acordo com as normas vigentes, será organizado em:

PRÉ – ESCOLA: Jardim I

Art. 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para fixar as diretrizes gerais relativas ao currículo e orientações metodológicas que deverão ser observadas na organização, funcionamento e avaliação da Educação Infantil de Educação em Tempo Integral.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Email: educacao@vistaalegredealto.sp.gov.br

Telefone: (16) 3277-8318



Art. 4º. Após a homologação da presente Deliberação, o Regimento Escolar deverá ser elaborado como instrumento de suporte e embasamento legal, incorporando no processo de sua elaboração os aspectos legais pertinentes e as inovações propostas para o sistema de ensino, assim como as decisões exclusivas da escola no que concerne a sua estrutura e funcionamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a baixar normas complementares, necessárias ao atendimento da presente Deliberação.

Art. 6º. - Está Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em reunião ordinária do dia 12 de abril de 2024, aprova por unanimidade dos presentes, a presente Deliberação.

Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2024.



Maria Cristina Dalócio Cazoni

PRESIDENTE